



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# **Deliberação**

**ERC/2021/115 (OUT-NET)**

**Exposição sobre a publicação pelo website Bombeiros24 de um texto  
acerca do medicamento Sertralina**

**Lisboa  
13 de abril de 2021**

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação ERC/2021/115 (OUT-NET)**

**Assunto:** Exposição sobre a publicação pelo *website* Bombeiros24 de um texto acerca do medicamento Sertralina

#### **I. Exposição**

1. Deu entrada na ERC, em 29 de agosto de 2019 uma exposição sobre o *website* Bombeiros24, tendo por base a publicação de um texto sobre um medicamento chamado Sertralina.
2. De acordo com a exposição rececionada, «frequentemente aparecem nas redes sociais informações alarmantes relativas a um medicamento muito usado [...], dizendo que a Sertralina pode estar associada a morte súbita. Vem agora uma página designada Bombeiros24 partilhar o mesmo tipo de informação». Envia ligação da publicação em causa.
3. O participante alerta para o facto de o Infarmed ter já desmentido a alegação acerca daquele medicamento.

#### **II. Análise e fundamentação**

4. O *website* Bombeiros 24 ([www.bombeiros24.pt](http://www.bombeiros24.pt)) esteve provisoriamente registado na ERC como publicação periódica com o número PP 127381, tendo o processo de registo sido iniciado por esta entidade, através do Ofício SAI-ERC/2019/7162, de 26 de agosto de 2019.
5. O requerimento de registo da publicação (ENT-ERC/2019/8762) deu entrada a 08 de novembro de 2019. Nesta sequência, a 15 de novembro, «foi efetuada a inscrição provisória da publicação periódica exclusivamente *online* «Bombeiros24» com o n.º 127381».
6. Por seu turno, a exposição em análise viria a dar entrada na ERC no período em que decorria o processo de registo do *website* como publicação periódica electrónica. Posteriormente, viria a ser efectuado o respetivo registo provisório. Consequentemente, foi notificado o responsável

pelo *website* para se pronunciar acerca das alegações efetuadas na exposição em análise, não tendo sido obtida qualquer resposta.

7. Posteriormente, em 31 de janeiro de 2020 foi iniciado um novo procedimento para tramitação da conversão em definitivo do registo provisório do *website* Bombeiros24.
8. O Serviço competente da ERC produziu um documento onde estava incluído uma extensa análise sobre a natureza daquele *website* e da sua atividade. Nele sustentou-se que o Bombeiros24 não poderia ser considerado um órgão de comunicação social, tratando-se de um sítio dedicado ao click-baiting (caça cliques) para gerar receita de publicidade através do serviço de anúncios da plataforma *Google*. Para tal, munia-se de páginas na rede social *Facebook* que chegaram a atingir centenas de milhares de seguidores, contando com milhares de interações nos *posts* que remetiam para o *website*.
9. O registo do *website* foi entretanto cancelado em fevereiro de 2021. Nos termos do disposto no n.º1 do art.º 21.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro, foi o proprietário da publicação periódica eletrónica Bombeiros24 notificado, a de 7 de janeiro de 2020, por não se encontrar a respeitar a periodicidade registada, não tendo sido rececionada qualquer resposta. Nesse sentido e verificando-se, após consulta ao site <https://www.bombeiros24.pt>, onde se encontra alojada a publicação periódica, que não se encontram a editar, encontrando-se o site inativo, procedeu-se ao averbamento da caducidade da inscrição.
10. O procedimento para conversão do registo em definitivo foi, assim, encerrado e o registo provisório inativado.
11. No âmbito do procedimento a que ora se responde, verificou-se que o endereço <https://bombeiros24.pt> continua a servir de *website* de verificação para a página de *Facebook* Orgulho Nos Bombeiros, com mais de 31 mil pessoas que gostam da página. No histórico da página é possível verificar que esta foi criada em julho de 2019 com o nome Obrigado Bombeiros, depois alterado para Bombeiros24 (janeiro de 2020) e mais tarde para a atual designação Orgulho Nos Bombeiros, a 23 de outubro de 2020. Esteve também ligado à página Bombeiros Portugueses (quase 370 mil seguidores), conforme consta do parecer já mencionado.

- 12.** Numa visita à rede social *Facebook* [17 de março de 2021] é possível verificar que as páginas Orgulho Nos Bombeiros, Bombeiros Portugueses e Orgulho Nos Nossos Bombeiros são o perfeito decalque entre si. Todas partilham agora publicações do mesmo *website*, o *digital-luso.com*. O *modus operandi* é em tudo semelhante ao que foi já descrito no parecer sobre o *Bombeiros24* e a ligação entre estas entidades é evidente. Portanto, o *click-baiting* passou a fazer-se através do *digital-luso.com* e não do aparentemente inativo <https://bombeiros24.pt>.
- 13.** Portanto, afigura-se que todos estes *websites* e páginas farão parte de um mesmo estratagema para ganhar dinheiro através de “caça” ao clique com recurso a histórias sobre a vida de famosos, *fait-divers*, relatos do mais variado tipo de acidentes e mortes por doença, decalque de notícias de alguns OCS sem referência à sua origem.
- 14.** Há que referir ainda que, apesar de o *website* <https://bombeiros24.pt>, de facto, aparentar não estar ativo, continua a ostentar um estatuto editorial e uma ficha técnica, podendo iludir os utilizadores que, investigando a propriedade da página Orgulho Nos Bombeiros possam ser redirecionados para esse endereço.
- 15.** Postas estas considerações prévias, no que ao caso concreto da exposição respeita, verifica-se que a ligação nela mencionada, publicada a 26 de agosto de 2019, apresentava o título: «Droga fatal: Antidepressivo muito vendido em Portugal associado a morte súbita». O texto não menciona quaisquer fonte e o título é passível de causar alarme nas pessoas que tomam o medicamento.
- 16.** No entanto, por se tratar de um assunto sensível, como a Saúde, esclareça-se que o caso relatado pelo *Bombeiros24* foi noticiado em Portugal vários meses antes, em março, por diversos órgãos de comunicação social<sup>1</sup>, partindo de uma notícia do jornal britânico *Mail Online*,

---

1

<https://observador.pt/2019/03/20/pode-o-antidepressivo-sertralina-provocar-morte-subita/>;  
<https://www.sabado.pt/ciencia---saude/detalhe/infarmed-nega-perigo-de-morte-subita-por-toma-de-antidepressivo-vendido-em-portugal>;  
[https://www.rtp.pt/noticias/pais/nao-ha-dados-novos-que-questionem-seguranca-do-antidepressivo-sertralina-esclarece-infarmed\\_n1136214](https://www.rtp.pt/noticias/pais/nao-ha-dados-novos-que-questionem-seguranca-do-antidepressivo-sertralina-esclarece-infarmed_n1136214);  
<https://www.dn.pt/vida-e-futuro/nao-ha-dados-novos-que-questionem-seguranca-do-antidepressivo-sertralina---infarmed-10706985.html>;

com esclarecimentos por parte do Infarmed assegurando que não existiam quaisquer elementos que levassem a colocar em causa a utilização do medicamento.

**17.** Verifica-se, pois, que o Bombeiros24 fez em agosto de 2019 a reciclagem de uma notícia do *Mail Online* que tinha meses e cujo conteúdo potencialmente alarmista fora já sido desmentido pela autoridade do medicamento em Portugal.

**18.** Todavia, a ligação para texto já não se encontra disponível *online* e, como tal, o conteúdo que veiculava acerca do medicamento Sertralina. Junta-se também o facto já explicitado de o *website* em causa não ter registo nesta entidade, o que inviabiliza a atuação da ERC.

### **III. Deliberação**

Analisada uma exposição contra o *website* Bombeiros24 (<https://bombeiros24.pt>) por publicação de um texto sobre um medicamento, passível de causar alarme público, verificou-se que o referido *website* não se encontra registado nesta entidade, nem aparenta desenvolver qualquer actividade, pelo que o Conselho Regulador da ERC delibera pelo arquivamento do procedimento.

Lisboa, 13 de abril de 2021

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas  
Mário Mesquita  
Francisco Azevedo e Silva  
Fátima Resende  
João Pedro Figueiredo